



EDITAL PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 477/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.880/2025

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por meio do(a) Comissão de Pré-Qualificação, realizará o procedimento de pré-qualificação, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DA FUTURA LICITAÇÃO RESTRITA AOS PRÉ-QUALIFICADOS

A participação na futura licitação será restrita exclusivamente aos interessados que tiverem sido previamente pré-qualificados, nos termos deste Edital. Essas exigências tem como finalidade assegurar que apenas fornecedores que comprovadamente atendam aos requisitos técnicos, jurídicos e operacionais previamente definidos pela Administração participem do certame, conferindo maior eficiência, isonomia e segurança ao processo licitatório. A restrição está amparada na legislação vigente e visa garantir que a contratação atenda plenamente ao interesse público, com base em critérios objetivos de qualificação previamente avaliados pela Comissão de Pré-Qualificação.

JUSTIFICATIVA DO PROCEDIMENTO: O Município manifesta expressamente seu interesse em adotar tais procedimentos em estrita conformidade com as normas e diretrizes da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, assegurando o respeito à legalidade, à isonomia entre os participantes e à integridade do processo licitatório.

A realização desta avaliação prévia visa garantir a seleção de fornecedores tecnicamente capacitados e financeiramente habilitados, assegurando o uso dos recursos públicos com responsabilidade. Ao estabelecer critérios objetivos de qualificação e publicizar os resultados das avaliações, o processo reforça a transparência, a segurança jurídica e o controle social sobre os fornecedores previamente habilitados.

Dessa forma, a pré-qualificação contribui para a construção de um ambiente contratual mais equilibrado e confiável, alinhado com os interesses públicos e as necessidades da Administração, assegurando a adequada prestação de serviços e fornecimento de bens com qualidade, responsabilidade fiscal e observância aos princípios da integridade e da legalidade.





SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. OBJETO
3. DA PRÉ QUALIFICAÇÃO E DA FORMA DA FUTURA LICITAÇÃO
4. DISPOSIÇÕES GERAIS
5. REGRAS DA PRÉ QUALIFICAÇÃO
6. UNIDADE RESPONSÁVEL
7. DA DOCUMENTAÇÃO
8. DA CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
9. DA DOCUMENTAÇÃO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO
10. DO JULGAMENTO DA PRÉ QUALIFICAÇÃO
11. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
- 12 - RECURSOS
13. CANCELAMENTO DO CERTIFICADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO
14. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO
15. DO CERTIFICADO DA PRÉ QUALIFICAÇÃO
16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS:

- ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II- DECLARAÇÃO CONJUNTA
- ANEXO III- MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO
- ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE ME/EPP/MEI
- ANEXO V- INFORMAÇÕES DE CONTATO DA EMPRESA
- ANEXO VI - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO
- ANEXO VII - CERTIFICADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

1. PREÂMBULO

1.1 - O presente edital tem por objeto a realização do procedimento de pré-qualificação, destinado a avaliar previamente os interessados que pretendam participar da futura licitação no âmbito da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE deste município. Este procedimento visa garantir maior celeridade, transparência e competitividade às contratações futuras, alinhadas aos interesses e necessidades desta Secretaria e tem como objetivo **PRE-QUALIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA**





PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO E A EXECUÇÃO DE RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS GERADOS NO MUNICÍPIO DE TUPÃ/SP E SEUS DISTRITOS (VARPA/UNIVERSO/PARNASO), COMPREENDENDO SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES, MANEJO ABÓREO PRÓXIMO À REDE ELÉTRICA E MECANIZADA DE BOCA DE LOBO COM RECICLAGEM DE ÁGUA COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: 24/10/2025 ao dia 24/10/2026

O EDITAL PERMANECERÁ ABERTO POR 12 (doze) MESES.

ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Prefeitura da Estância Turística de Tupã, localizado na Praça da Bandeira, nº 800, Centro - Tupã/SP - Departamento de Licitações. (em envelope fechado e lacrado) ou eletronicamente através do email: licitacao@tupa.sp.gov.br

2 - Objeto

2.1 – O presente edital tem por objeto a realização do procedimento de pré-qualificação, destinado a avaliar previamente os interessados que pretendam participar da futura licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO E A EXECUÇÃO DE RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS GERADOS NO MUNICÍPIO DE TUPÃ/SP E SEUS DISTRITOS (VARPA/UNIVERSO/PARNASO), COMPREENDENDO SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES, MANEJO ABÓREO PRÓXIMO À REDE ELÉTRICA E MECANIZADA DE BOCA DE LOBO COM RECICLAGEM DE ÁGUA COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

2.2 - Valor estimado da futura contratação é de **R\$ 14.458.658,04** (Quatorze milhões, Quatrocentos e Cinquenta e Oito mil e Seiscentos e Cinquenta e Oito reais e Quatro centavos)

2.3 - Prazo da contratação: **12 (doze) meses** podendo ser prorrogado, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21

3 - DA PRÉ QUALIFICAÇÃO E DA FORMA DA FUTURA LICITAÇÃO

3.1 - A pré-qualificação será Subjetiva e Permanente, destinada a verificar a conformidade com as especificações e requisitos da Administração, permitindo a seleção prévia de participantes para licitações futuras.

3.2 - DA FORMA DA FUTURA LICITAÇÃO

3.2.1 - A licitação subsequente que exigem essa pré-qualificação será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, NA modalidade **Concorrência Eletrônica**, com critério de julgamento sendo **Menor Preço Global**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.





4 - DISPOSIÇÕES GERAIS QUANTO AO PROCEDIMENTO

4.1 - O processo de pré-qualificação se aplica aos documentos de habilitação dos licitantes a que possuam interesse em participar de procedimentos voltados a objetos envoltos ao descrito acima, considerados pela SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE de grande relevância estratégica, financeira e operacional para esse órgão.

4.2 - O procedimento de pré-qualificação é público e permanentemente aberto à inscrição de qualquer INTERESSADO. Os interessados poderão, a qualquer tempo, apresentar a documentação exigida neste Edital.

4.3 - A pré-qualificação permanente é procedimento preliminar à licitação ou ao procedimento de inaplicabilidade de licitação, destinado a identificar pessoas jurídicas que reúnam condições de habilitação exigidas para a execução de serviço ou obra nos prazos, locais e condições previamente estabelecidos neste instrumento.

4.4 - O Município de Osvaldo Cruz poderá limitar a participação em suas licitações, ou seleção de propostas com amparo na inaplicabilidade de licitação (§10º do artigo 80º da Lei Federal nº 14.133/2021) a pessoas jurídicas pré-qualificadas, caso em que constará expressamente em aviso prévio ao Edital de licitação ou no instrumento convocatório.

4.5 - O presente procedimento de pré-qualificação permanente não exige os agentes econômicos de atenderem às demais condições e exigências a serem formuladas oportunamente nos respectivos editais de licitação pública e no procedimento de inaplicabilidade de licitação.

4.6 - Para participar de futuras licitações que tenham como exigência a condição de pré-qualificação disposta para este processo de Pré-Qualificação Permanente, as empresas interessadas deverão estar devidamente certificadas até a data de abertura da licitação, assim como, estarem com toda a documentação atualizada e validada para essa data.

4.7. Para fins de atendimento ao inciso II, do §3º do art. 80 da Lei Federal nº 14.133/2021, a

5 - REGRAS GERAIS DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

5.1 - Modalidade e Abrangência de Pré-Qualificação

a) - Pré-Qualificação Subjetiva com Abrangência Total

5.1.a.1 - A pré-qualificação será realizada na modalidade Subjetiva com Abrangência Total, destinada a avaliar integralmente a capacidade dos licitantes para participação em futuras contratações. Nesta modalidade, todos os requisitos técnicos e de habilitação necessários para a execução do contrato serão analisados detalhadamente, garantindo que os licitantes atendam integralmente às exigências do objeto da contratação.

5.1.a.2 Na modalidade Subjetiva com Abrangência Total, serão analisados os seguintes aspectos:





- a) **Experiência Comprovada:** Documentação que comprove experiência relevante e compatível com o objeto da contratação.
- b) **Qualificação Técnica e Jurídica:** Compreende a demonstração das competências e habilidades técnicas específicas relacionadas ao objeto da futura contratação, bem como a comprovação da regularidade jurídica do licitante, conforme os requisitos estabelecidos na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021.
- c) **Qualificação financeira:** Comprovação de capacidade econômico-financeira compatível com o porte e complexidade do contrato.

5.2 - Esses requisitos asseguram que os licitantes possuam todas as condições necessárias para a execução do contrato, oferecendo segurança à administração e promovendo a eficiência no processo de seleção de fornecedores.

6 UNIDADE RESPONSÁVEL

6.1 A secretaria responsável pela condução do procedimento de pré-qualificação é a Secretaria de Administração, encarregado de gerenciar todo o processo, desde a análise dos documentos até a emissão do certificado de pré-qualificação. A comissão ou agente de contratação designado pela Administração conduzirá a avaliação técnica dos documentos, garantindo a conformidade dos fornecedores e bens com as especificações previstas no edital.

6.2 Os trabalhos serão conduzidos por Comissão específica da Prefeitura da Estância Turística de Tupã, designada por meio de Portaria emitida pela Secretaria Municipal de Administração.

7 DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 Para o processo de pré-qualificação subjetiva com abrangência total, os interessados deverão apresentar destinada a avaliar integralmente a capacidade dos licitantes para participação em futuras contratações. Nesta modalidade, todos os requisitos técnicos e de habilitação necessários para a execução do contrato serão analisados detalhadamente, garantindo que os licitantes atendam integralmente às exigências do objeto da contratação.

Qualificação Técnica Total para os serviços.

7.2 Habilitação Jurídica

- a) **Certificado de MEI**, no caso de Microempreendedor Individual;
- b) **Registro comercial**, no caso de empresa individual, com as devidas alterações, ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial;
- c) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, com as devidas alterações ou somente a última se consolidada, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) **Ato constitutivo**, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) **Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente**, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.





7.3 - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);**
- b) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal,** se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;
- c) **Prova de Regularidade com a Fazenda Federal,** mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, ou outra equivalente, na forma da Lei, relativo a Tributos Federais, inclusive às contribuições sociais (Seguridade Social), e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal);
- d) **Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual,** mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, referente a impostos pertinentes ao objeto da presente licitação;
 - d1) Para efeito de análise dos documentos tratados na alínea “d”, entende-se como prova de regularidade, para o caso de empresas sediadas ou registradas no Estado de São Paulo, a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos OU de Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo.
- e) **Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal,** mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Municipais (mobiliários), do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) **Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),** com apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, com prazo de validade em vigor, na forma da Lei, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) **Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho,** através da Certidão Negativa de débitos Trabalhistas – CNDT, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (conforme Lei nº 12.440/11);
- h) **DECLARAÇÃO** para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21 (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal), que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz; **(ANEXO II) Declaração conjunta- alínea “F”.**

7.3.1 - Serão aceitas como prova de regularidade fiscal e trabalhistas certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão garantidos e/ou com sua exigibilidade suspensa.

7.3.2 - A comprovação de atendimento do disposto nas alíneas “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 7.3 deverá ser feita na forma da legislação específica.

7.3.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1 - **Declaração ou Atestado de capacidade técnica** expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde conste que o licitante manteve ou mantém contrato pelo qual está executando ou executou a contento serviços e entregas pertinentes e compatíveis, **que comprove que a empresa tenha**





executado com satisfação, serviços equivalentes ou similares em características, referente às parcelas de maior relevância do objeto, abaixo mencionadas, equivalente a no mínimo de até 50% (cinquenta por cento) de cada. (art. 67, §1º e §2º da Lei nº 14.133/2021):

ITENS DE RELEVANCIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE. MENSAL	QTDE. ANO	QTDE. COMPROVAR
01	SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E OPERAÇÃO DE TRANSBORDO				
	Serviços de administração e operação de transbordo	Unidade	1	12	6
02	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS				
	Serviços de locação de equipamentos	Unidade	7	84	42
03	SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES – ROÇADA				
	Serviços de conservação de áreas verdes - roçada	Equipe/mês	2	24	12
04	PODA E OU SUPRESSÃO SOB A REDE ELÉTRICA				
	Serviços de Poda (PROPORÇÃO 70% ESTIMADO DA PRODUÇÃO)	Unidade	132	1.584,00	792
	Serviços de Remoção e ou Supressão (PROPORÇÃO 30% ESTIMADO DA PRODUÇÃO)	Unidade	21	252	126
05	LIMPEZA MECANIZADA DE BOCAS DE LOBO, BOCAS DE LEÃO, POÇOS DE VISITA, CANAIS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS COM EQUIPAMENTO COMBINADO HIDROJATO - SUGADOR – RECICLADOR				
	Limpeza mecanizada de bocas de lobo, bocas de leão, poços de visita, canais e galerias de águas pluviais com reciclagem de água	Equipe/mês	1	12	6

7.4.2- Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.4.3- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.





7.4.4- O fornecedor disponibilizará as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.4.5- Os serviços de relevâncias Técnica atendem a Legislação Pertinente a Lei 14.1333/21, e atestação seguem os parâmetros da Lei, da Súmula 24 do TCE/SP e para os serviços de Manejo arbóreo na Rede Elétrica os TC'S 0001650.989.25-4 e 0001693.989.25-3, dão plena condição para a exigência da qualificação técnica.

7.4.6- O atestado deverá conter a identificação do órgão da Administração Pública ou empresa emitente, devidamente assinado pela autoridade ou representante que a expediu.

7.4.7- Apresentar DECLARAÇÃO de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (ANEXO II – DECLARAÇÃO CONJUNTA – alínea “J”)

7.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.5.1- **Apresentar balanço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício, demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, com cópia das folhas de ABERTURA E ENCERRAMENTO, assinados por Contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitindo-se, todavia, sua atualização por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta:

a) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

b) Quando se tratar de Sociedade Anônima, esta deverá apresentar comprovante de publicação da documentação referida no item acima, no órgão de imprensa oficial;

c) As empresas enquadradas no SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil) poderão apresentar as demonstrações digitais do último exercício social, desde que na versão de impressão (pdf) e na forma da lei, ou seja, com os seguintes documentos: Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário; Balanço Patrimonial; Demonstração do Resultado do Exercício - DRE; Termo de Autenticação ou Termo de Registro (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED);

d) Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do balanço patrimonial e dos demonstrativos contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas, das páginas do Diário Geral onde eles foram transcritos devidamente assinados pelo contador responsável e por seus sócios, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Diário Geral na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

7.5.2- Se a licitante tiver sido constituída a menos de 1 ano, a documentação referida deverá ser substituída pela demonstração contábil relativa ao período de funcionamento.





7.5.3– As empresas dispensadas da apresentação do Recibo de Entrega do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis junto ao SPED, em especial ME, EPP e MEI, **não ficam** dispensadas de apresentar o Índice de Liquidez Geral e o Grau de Endividamento Total previsto no item 7.5.4.

7.5.4- Demonstração de índices de capacidade financeira que atenda às seguintes exigências:

ILC – Índice de Liquidez Corrente com valor igual ou superior a **1,00**;

ILG – Índice de Liquidez Geral com valor igual ou superior a **1,00**;

GE – Grau de Endividamento com valor igual ou inferior a **0,50**.

As fórmulas aplicáveis são as seguintes:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

7.5.4– Os licitantes interessados no objeto do certame deverão comprovar que possuem patrimônio líquido de, no mínimo, **R\$ 1.445.865,80 (um milhão, quatrocentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos) o que corresponde a 10% (dez por cento) do valor estimado no edital, nos termos do art. 69, § 4º da Lei 14.133/21.**

7.5.5- **OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

7.5.5.1- **Tratando-se de procurador como representante da licitante,** deverá apresentar Instrumento público de procuração, se for o caso, com poderes ao procurador para assinar declarações e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade vigente, ou Instrumento particular de procuração (ANEXO III), com poderes ao procurador para assinar declarações e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado do contrato social ou estatuto em vigor; no caso de Sociedade Anônima, apresentar contrato social ou estatuto em vigor devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e, no caso de empresa individual, apresentar prova de registro comercial.

7.5.5.2- **Tratando-se de sócio ou proprietário,** apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores ou, prova de registro comercial no caso de empresa individual.

7.5.5.3- **Empresas estrangeiras que não funcionem no país:**

a) Quando constar expressamente no Anexo deste Edital a permissão de participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.





b) O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação;

c) Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas, na forma estabelecida no edital.

7.5.5.4- Juntamente aos demais documentos de habilitação, **a licitante deverá apresentar as DECLARAÇÕES (ANEXO II - DECLARAÇÃO CONJUNTA), constante deste Edital**, subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado.

7.5.5.5– **Deverá apresentar PROCURAÇÃO (MODELO – ANEXO III)**, conferindo amplos poderes para o representante da licitante no procedimento licitatório, especificamente para a presente licitação, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

7.5.5.6- Para qualificação como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), as empresas deverão apresentar certidão expedida pela Junta Comercial (simplificada ou específica) que comprove o seu enquadramento, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, especialmente em seu artigo 3º, assim demonstrando que está apta a exercer o **direito de preferência**, conforme previsto em seus artigos 42 a 49 **ou DECLARAÇÃO do enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, assinada pelo representante legal da empresa licitante, elaborada conforme modelo constante do ANEXO IV deste Edital.**

8 - DA CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

8.1 - PODERÃO PARTICIPAR DESTA PRÉ-QUALIFICAÇÃO:

8.1.1. Quaisquer interessados na forma de jurídica que:

- Possua objetivos sociais / ramo de atividade compatível com o objeto da pré-qualificação, devendo, ainda, cumprir a legislações próprias quanto à forma constituição do tipo de empresa que atenderem a todas as exigências e condições contidas neste Edital e seus Anexos.
- A participação ne procedimento implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste edital e seus ANEXOS, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, ficando, desde já, responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase de procedimento;
- Na presente pré-qualificação somente poderá se manifestar, em nome de empresa, a pessoa por ela credenciada. Cada representante somente poderá representar uma única empresa nesta pré-qualificação, sob pena de exclusão do procedimento por descumprimento aos termos do Edital

8.2 A participação nesta pré-qualificação é aberta as empresas de todos os portes.





- a) Empresas reunidas sob forma de consórcio.

8.3 Estarão **impedidos de participar** da presente pré-qualificação os interessados que se enquadrarem em qualquer uma das situações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e outras, conforme discriminado a seguir:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilidade de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) a sanção de impedimento de licitar, disposta no Art. 156, III da Lei 14.133/2021, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção;
- d) a sanção de declaração de inidoneidade, disposta no Art. 156, IV da Lei 14.133/2021, impedirá o responsável de licitar no âmbito da Administração direta e indireta de todos os entes federativos.
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- g) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos posteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Observação: Não será aplicado o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte neste procedimento (art. 4º, §1º, II, da Lei Federal nº 14.133/21)

8.4 - Da participação de empresa reunidas sob forma de consórcio

8.4.1 - Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, para as quais deverão ser observadas as seguintes condições:

- a) Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas neste Termo e no Edital;
- b) Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no Edital;
- c) Para efeito de qualificação técnica do consórcio, admitir-se-á o somatório dos quantitativos de cada consorciado;
- d) Para fins de qualificação econômico-financeira, será aceito o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;
- e) As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio isoladamente;
- f) As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato; e
- g) No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa





brasileira, conforme o disposto nas alíneas (“a”, “b” e “c”) deste tópico (5.9).

8.4.2 - Se a licitação for vencida por consórcio de empresas, na data de assinatura do contrato, deverá ser apresentada do ato constitutivo do consórcio, devidamente registrado em Junta Comercial Leinº 8.934/94, art. 32, inciso II), observadas as seguintes condições:

- a) Indicação da empresa-líder do consórcio, a qual deverá representar as consorciadas perante a Administração Pública;
- b) Subscrição de todas as empresas integrantes do consórcio;
- c) A obrigação de que cada consorciada responderá, individualmente e solidariamente, pelas exigências de ordem fiscal e administrativa pertinente ao objeto desta Licitação, até a conclusão final do fornecimento e dos serviços que vierem a ser contratados;
- d) Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, de todas as consorciadas, pelos atos praticados sob o consórcio na presente licitação e obrigações dela decorrentes;
- e) Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia e expressa concordância da Administração Pública;
- f) Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em Pessoa Jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas;
- g) Compromisso, e respectiva divisão do escopo, no fornecimento de cada uma das consorciadas, individualmente, do objeto da licitação, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao faturamento dos serviços licitados;
- h) O prazo de duração do consórcio, que deverá coincidir, no mínimo, com o prazo do Termo de Contrato a ser firmado entre as partes.

8.4.3 - A empresa-líder do consórcio deverá atender às seguintes condições de liderança:

- a) Responsabilizar-se por todas as comunicações e informações do consórcio perante o Município;
- b) Responsabilizar-se pelo contrato a ser firmado com o Município, sob os aspectos técnicos e administrativos, com poderes expressos inclusive para transferir, requerer, receber e dar quitação, tanto para fins desta Licitação, quanto na execução do contrato, sem prejuízo da responsabilidade de cada uma das consorciadas;
- c) Ter poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pelo consórcio;
- d) Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases desta Licitação, podendo inclusive interpor e desistir de recursos, assinar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução de seu objeto até a sua conclusão.

8.4.4 - Para fins de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9 DA DOCUMENTAÇÃO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

9.4 - Os documentos indicados no Termo de Referência serão exigidos para fins de pré-qualificação, sendo considerados necessários e suficientes para comprovar a capacidade do licitante em executar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 e 80 da Lei nº 14.133/2021

9.5 A documentação requerida deverá ser apresentada em 01 (uma) via; e deverão ser apresentados em





língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou sobrescritos, paginadas, datadas e assinadas;

9.6 Os documentos para pré-qualificação deverão ser entregues na Prefeitura da Estância Turística de Tupã, localizado na Praça da Bandeira, nº 800, Centro - Tupã/SP -Departamento de Licitações. (em envelope fechado e lacrado) ou eletronicamente através do email: licitacao@tupa.sp.gov.br

I. Em original;

II. Por qualquer processo de cópia autenticada;

9.7 A Comissão reserva-se no direito de solicitar dos interessados, em qualquer tempo, no curso da pré-qualificação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

9.8 A falta de quaisquer documentos exigidos no Edital implicará **desqualificação** da licitante.

9.9 Quanto as certidões exigidas, não havendo validade expressa, os mesmos deverão ser expedidos com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data limite para o recebimento dos documentos da presente pré-qualificação.

10 DO JULGAMENTO DA PRÉ QUALIFICAÇÃO

10.4 - A apresentação de documentos far-se-á perante a Comissão designada pela Administração, que deverá examiná-los no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

10.5 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei 14.133, de 2021, e art. 39, §4º da IN 73, de 2022.

10.6 - A presente pré-qualificação examinará todos os requisitos técnicos necessários à contratação.

10.7 - Os interessados pré-qualificados serão obrigatoriamente divulgados e mantidos à disposição do público.

10.8 - Após a análise dos documentos, será emitido comprovante de Pré-qualificação a todos os interessados que atenderem a todas às exigências do Edital.

11 DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.4 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para pedir esclarecimentos, devendo encaminhar sua petição até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da futura CONCORRÊNCIA, exclusivamente, pelo e-mail: licitacao@tupa.sp.gov.br . Não serão conhecidas as impugnações fora do prazo legal.

11.5 - Impugnações ou recursos apresentados fora do prazo ou por representantes não devidamente habilitados ou identificados não serão aceitos.





11.6 - A Comissão, com a ajuda dos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidirá sobre a impugnação em até 02 (dois) dias úteis a partir do recebimento da contestação.

11.7 - A resposta à impugnação ou solicitação de esclarecimento será publicada no site oficial em até 3 (três) dias úteis, com prazo máximo até o último dia útil antes da abertura do certame.

11.8 - Caso a impugnação seja aceita, uma nova data para a realização do certame será estabelecida e divulgada.

11.6 - O resultado da pré-qualificação será publicado no diário oficial do município, sendo cabível apresentação de recurso administrativo em face do ato que defira ou indefira a pré-qualificação do(s) interessado(s), no prazo de até 05(cinco) dias úteis da data de publicação, exclusivamente, pelo e-mail: licitacao@tupa.sp.gov.br.

12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 -. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de publicação do resultado em face de:
a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado.

12.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

12.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5. Os recursos deverão ser acompanhados de documentação comprobatória que demonstre a representatividade do representante legal que assinou os mesmos.

13 - CANCELAMENTO DO CERTIFICADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

13.1 - A falta de atualização dos documentos, o descumprimento dos requisitos estabelecidos no edital ou o fornecimento de informações inverídicas poderão resultar no cancelamento da pré-qualificação.

13.2 - **Direito de Recurso:** Contra o cancelamento, o interessado poderá interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, que deverá ser apresentado exclusivamente por meio da plataforma eletrônica designada pelo Município, garantindo a transparência e a celeridade processual.

14 - REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

14.1 - O procedimento de pré-qualificação poderá ser revogado ou anulado pela Administração, conforme disposto nos incisos I e II do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, caso haja razões de interesse público, ilegalidades ou vícios que justifiquem tal medida. Em caso de revogação ou anulação, todos os certificados concedidos serão automaticamente cancelados.





15 - DO CERTIFICADO DA PRÉ QUALIFICAÇÃO

15.1 - O certificado de PRÉ-QUALIFICAÇÃO terá vigência de **12 (doze) meses**, conforme artigo 80 § 8º, da Lei Federal 14.133/21.

15.2 - O prazo de validade da presente PRÉ-QUALIFICAÇÃO não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - O procedimento de pré-qualificação poderá ser revogado ou anulado pela Administração, conforme disposto nos incisos I e II do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, caso haja razões de interesse público, ilegalidades ou vícios que justifiquem tal medida. Em caso de revogação ou anulação, todos os certificados concedidos serão automaticamente cancelados.

16.2 - O interessado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta pré-qualificação. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da empresa que o tiver apresentado, bem como das penalidades administrativas e judiciais cabíveis.

16.3 - Os interessados intimados para prestar qualquer esclarecimento adicional deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão.

16.4 - As normas que disciplinam esta Pré-qualificação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.5 - As decisões referentes a este processo de pré-qualificação serão realizadas mediante publicação no Diário Oficial do Município e, opcionalmente, comunicadas aos interessados por meio de comunicação eletrônica (e-mail).

Estância Turística de Tupã/SP, em 21 de outubro de 2025

RENAN VICTOR PONTELLI
Prefeito Municipal





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01 – IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO

1.1 - Número das requisições: nº 07652/2025.

02 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

2.1 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO E A EXECUÇÃO DE RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS GERADOS NO MUNICÍPIO DE TUPÃ/SP E SEUS DISTRITOS (VARPA/UNIVERSO/PARNASO), COMPREENDENDO SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES, MANEJO ABÓREO PRÓXIMO À REDE ELÉTRICA E MECANIZADA DE BOCA DE LOBO COM RECICLAGEM DE ÁGUA COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
01	<u>12</u> (1 por mês)	Equipe/mês	Administração e operação de transbordo
02	<u>84</u> (7 por mês)	Mês	Fornecimento de caminhões dotados de compactador de 15 m ³ , para execução de recolhimento e resíduos sólidos no município de Tupã, com motorista
03	<u>12</u> (1 por mês)	Equipe/mês	Serviços de varrição
04	<u>24</u> (2 por mês)	Equipe/mês	Conservação de áreas ajardinadas
05	<u>12</u> (1 por mês)	Equipe/mês	Serviços de manejo arbóreo próximo à rede elétrica
06	<u>12</u> (1 por mês)	Equipe/mês	Limpeza mecanizada de boca de lobo, galerias, córregos e canais, com reciclagem de água

OBSERVAÇÕES:

OBS: Os caminhões do item 02 possuem rota fixa diária com quilometragem entre 315 e 385km semanais.

2.2 – O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 9.270, de 21 de dezembro de 2021.

2.3. - DA EXECUÇÃO DO OBJETO





2.3.1 - ITEM 01 - OPERAÇÃO DE TRANSBORDO;

2.3.1.1- O serviço consiste realizara operação da estação após o descarregamento dos veículos responsáveis pela coleta de lixo diretamente nas caixas metálicas disponibilizadas pela contratada na estação de transbordo de lixo urbano localizada na ESTRADA MUNICIPAL ADELINO QUIQUETO -KM1,6S/N-BAIRO SÃO GONÇALO COORDENADAS:-21.918015;-50.479642.

2.3.1.2- Estações de transferência ou transbordo são unidades instaladas junto ao centro de massa de geração de resíduos sólidos para que os caminhões de coleta, após completos, façam a descarga e retornem rapidamente para complementar o roteiro de coleta.

2.3.1.3- Os resíduos serão descarregados a partir dos veículos de coleta diretamente em caixas de transporte do tipo RollOn/RollOff, devendo a contratada realizar a compactação das caixas por meio de retroescavadeira hidráulica sempre que necessário.

2.3.1.4- A Contratada irá atuar na estação de segunda a sexta, das 06:00 às 00:00 horas, e sábados e domingos das 06:00 as 18:00, ou até o horário da última viagem da coleta diária de resíduos, garantindo o carregamento dos resíduos e não permitindo a permanência destes resíduos por mais de um dia na plataforma do transbordo. Ao final de cada dia, todos os resíduos devem ser completamente transferidos para os equipamentos.

2.3.1.5- Quando o descarregamento não poder ser executado diretamente nas caixas A CONTRATADA deverá dispor de uma retroescavadeira hidráulica com operador para acondicionamento, como usem compactação, dos resíduos nas caixas. A máquina mencionada, bem como os demais equipamentos que vierem a ser utilizados pela CONTRATADA, deverá ser, frise-se, apropriado para a adequada operação de todo serviço.

2.3.1.6- Após a retirada da caixa da estação a mesma deverá ser devidamente enlonada pela equipe operacional do transbordo.

2.3.1.7- Qualquer estrutura adicional necessária para administração do local deverá ser provida pela Contratada, tais como escritórios administrativos (containers ou correlato) sendo disponibilizado pela Contratante apenas a ligação elétrica e de água.

2.3.1.8- A Contratada é responsável pela Limpeza e Lavagem do local da estação, devendo manter a área de transbordo e suas adjacências devidamente limpa de acordo com exigências da CETESB, a manutenção deverá ser diária na área interna e externa da estação, contemplando não apenas o recolhimento de lixo, mas também o recolhimento de sacolas, entre outros resíduos que possam se dissipar pela área, também deverá abranger a limpeza das canaletas de coleta de chorume.

2.3.1.9- É de responsabilidade da contratada o serviço de controle e acesso de pessoas e estranhas na área ou de empresas restringindo o descarte em desacordo com o permitido, como também de catadores de materiais dentro da área de resíduos domésticos, conforme exigência da CETESB.

2.3.1.10- A área de transbordo deverá ser utilizada apenas para o transbordo dos resíduos sólidos domésticos urbanos, não é permitido o acúmulo dos resíduos fora das caixas, a área não deve ser utilizada para destinação final dos mesmos, e em nenhum momento deverá existir focos de atração de aves e vetores, ou outros animais;

2.3.1.11- Dimensionamento do pessoal e equipamentos: Equipe padrão para a execução dos serviços da Estação de Transbordo, composta por no mínimo: 02 (dois) Operacional/Coletor e 01 (um) Fiscal/Administrador por turno, deverá ser considerado a escala 6X1, com escala de folga e 01 Retroescavadeira em tempo integral, 24 horas/dia, 07 dias/semana.





2.3.2. ITEM 02-LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR

2.3.2.1- Deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA 05 (cinco) caminhões, com equipamento compactador de lixo, todos com potência mínima de 210 cv, com, no máximo, 03 (três) anos de uso, a contar da data do ano de fabricação. Caso os veículos locados completarem 03 (três) anos de uso durante o prazo de vigência contratual, deverão ser substituídos no prazo máximo de 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, ou seja, antes de completarem 04 (quatro) anos.

2.3.2.2- Todos os veículos deverão contar com motoristas da CONTRATADA que irão realizar a coleta conforme plano aprovado.

2.3.2.3- O equipamento compactador de lixo deverá ter capacidade mínima para 15m³ (quinze metros cúbicos) de resíduos compactados dentro da caixa, com equipamento hidráulico para basculamento de contêineres de 1,2m³.

2.3.2.4- O compactador deverá ter no máximo 5 (cinco) anos de uso devidamente comprovado

2.3.2.5- Quando identificada qualquer dano ou mal funcionamento do compactador a CONTRATANTE poderá solicitar o conserto imediato ou substituição do mesmo.

2.3.2.6- Os compactadores deverão conter equipamento que evite o derramamento de chorume nas vias urbanas. Na hipótese de derramamento a empresa é responsável pela limpeza do mesmo.

2.3.2.7- Os caminhões e compactadores deverão ser mantidos sempre em boa ordem e deverão ser adesivados conforme arte determinada pela CONTRATANTE.

2.3.2.8- Qualquer substituição dos veículos aceitos na execução da coleta deverá ser aprovada pela CONTRATANTE que irá verificar a aceitabilidade conforme descritivo do Termo de Referência

2.3.2.9- Os veículos e os equipamentos disponibilizados deverão estar em perfeitas condições de uso. Caso não estejam, poderão ser rejeitados pela Locatária no momento do preenchimento do “checklist” de entrega.

2.3.2.10- Os veículos e os equipamentos deverão atender, ainda, todas as exigências de trânsito e apresentar todos os equipamentos de segurança em perfeito funcionamento

2.3.2.11- Durante o período de vigência do contrato, a Locadora deverá manter os impostos e taxas de licenciamento dos veículos em plena validade.

2.3.2.12- Os veículos locados deverão estar segurados pela Contratada, a mesma deverá apresentar na assinatura do contrato a apólice do seguro do veículo locado

2.3.2.13- O combustível será fornecido pela CONTRATADA, assim como todos os demais itens de manutenção, reparo e operação a quem cabe manter os veículos sempre em bom estado.

2.3.2.14- Os veículos locados deverão estar dotados de rastreamento com acesso ao sistema pela CONTRATANTE

2.3.2.15- Os equipamentos terão operação de 04 (quatro) caminhões diurno e 02 (dois) caminhões noturnos, para operação noturna o equipamento será reproveitado com mudança de motorista e 01 equipamento/caminhão de reserva técnica.

2.3.3- ITEM 03 - VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS COM GEORREFERENCIAMENTO.

2.3.3.1 - Os serviços de varrição manual de vias públicas pavimentadas com georreferenciamento consistem na operação manual da varrição na superfície dos passeios pavimentados, sarjetas e canteiros centrais ajardinados ou não, esvaziamento dos cestos de lixo (papeleiras) e acondicionamento dos resíduos passíveis de serem contidos em sacos plásticos em todas as vias e logradouros públicos.





2.3.3.2 - Os serviços serão executados ao longo das vias pavimentadas em cada uma das suas margens, passeios e sarjetas, das calçadas (em sua totalidade) e dos canteiros centrais.

2.3.3.3 - Ajardinados ou não, de praças e demais logradouros públicos.

2.3.3.4 - A equipe para operação da varrição manual é composta por um ou dois varredores, utilizando-se de contentor com rodas com capacidade para 120 litros, vassoura apropriado, pás e sacos 100 litros.

2.3.3.5 – Os resíduos provenientes dos serviços de varrição deverão ser acondicionados nos sacos plásticos e colocados nos passeios ou locais apropriados ao longo das vias para sua posterior coleta na mesma frequência da coleta domiciliar da área pelos veículos da coleta domiciliar regular da área. Será facultado alternativamente à Empresa Contratada, o emprego de tecnologias e/ou equipamentos que propicie em no mesmo padrão de qualidade proposto para o serviço de varrição manual, desde que autorizado previamente pela Contratante.

2.3.3.6 - Os serviços serão realizados de segunda-feira a sábado e aos domingos (quando necessário). Os turnos de varrição manual poderão ser matutinos ou vespertinos.

2.3.3.7 – A Empresa Contratada, de acordo com a programação prévia a ser fornecida pela Contratante, deverá estar apta a atender situações eventuais de trabalho, quando procederá a limpeza das vias e logradouros públicos nos locais de realização de eventos esportivos, religiosos, culturais e artísticos, antes e logo após o término dos mesmos, de forma a restaurar as condições de limpeza do local. Excetuam-se desta condição as situações emergenciais, tais como alagamentos.

2.3.3.8 – Se no decorrer do período contratual, por determinação expressa da Contratante, houver a necessidade de incorporação de novas vias e logradouros públicos que não estejam contemplados neste Termo de Referência e que vierem a repercutir em aumento das quantidades dos serviços, a Contratante de comum acordo com a Empresa Contratada deverá promover os ajustes e as necessárias alterações contratuais a fim de preservar a equação econômico-financeira.

2.3.3.9 – Nas praças públicas, os serviços de varrição abrangerão somente o entorno das mesmas, exceto naquelas onde existam calçadas, onde também ocorrerão serviços de varrição.

2.3.3.10 - Todos os varredores implementados na prestação deste serviço, deverão ter seus equipamentos georreferenciados através de um sistema de monitoramento de produtividade, que aferirá os setores propostos no projeto básico e suas métricas e demandas necessárias para o perfeito andamento do contrato estão sendo atingidas, com isso, deverá ser disponibilizado um login para a base administrativa da contratada e também um login para o contratante e sua fiscalização.

2.3.3.11 - A Empresa Contratada será responsável pela manutenção rotineira dos cestos de lixo (papeleiras) compreendendo a sua limpeza interna. Esta operação deve estar prevista no Plano de Serviços da Empresa Contratada.

2.3.3.12 - O esvaziamento dos cestos de lixo (papeleiras) deverá ser realizado pelos varredores, concomitantemente aos trabalhos de varrição nos respectivos turnos. O produto do esvaziamento deverá ser acondicionado juntamente com o produto da varrição.

2.3.3.13 - Os esvaziamentos dos cestos serão de responsabilidade da Empresa Contratada, que deverá incluir seus custos no valor global dos serviços de varrição. A Empresa Contratada deverá arcar com todos os ônus decorrentes da apresentação do Plano de Serviços da Empresa Contratada, inclusive das atividades de planejamento, administração, observada a programação fornecida pela Contratante.

2.3.4- DA VARRIÇÃO MANUAL DE PRAÇAS PÚBLICAS:

2.3.4.1- O serviço de varrição manual de praças públicas é uma atividade essencial para a conservação e manutenção da limpeza em áreas comuns urbanas. Esse trabalho envolve a limpeza física das superfícies das praças, incluindo a remoção de detritos como folhas, papel, plásticos, e outros resíduos que podem acumular-se diariamente. Os trabalhadores encarregados dessa tarefa utilizam ferramentas como vassouras,





pás e carrinhos de mão para efetuar a coleta e posterior remoção dos resíduos.

2.3.4.2- A varrição manual é particularmente importante em praças públicas devido à sua capacidade de alcançar áreas que veículos de limpeza maiores não conseguem acessar facilmente, como cantos, áreas ao redor de bancos, playgrounds e jardins. Além de remover o lixo visível, esse serviço também ajuda a prevenir a formação de lama e poças d'água, mantendo as superfícies secas e seguras para o uso público.

2.3.4.3- Este serviço não só contribui para uma aparência mais agradável e acolhedora das praças, mas também promove um ambiente mais saudável. Praças limpas e bem mantidas são essenciais para a qualidade de vida urbana, oferecendo aos cidadãos um espaço limpo e seguro para lazer e convívio social. **2.3.4.4 -** Além disso, a limpeza regular ajuda a preservar o patrimônio público, prolongando a vida útil das instalações e minimizando a necessidade de reparos dispendiosos.

2.3.4.4- A varrição manual também desempenha um papel crucial na prevenção de problemas relacionados ao entupimento de sistemas de drenagem dentro das praças. Ao manter os resíduos sólidos longe dos ralos e bueiros, reduz-se significativamente o risco de enchentes durante períodos de chuva intensa.

2.3.4.5- PRODUÇÃO MINIMA

2.3.4.5.1- A produção mínima diária exigida para os serviços de varrição é de 1,5 km por varredor.

2.3.5- ITEM 04 – CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES- ROÇADA MANUAL

2.3.5.1- O serviço de roçado manual para o serviço público é uma atividade essencial na manutenção de espaços verdes e áreas não pavimentadas dentro do contexto urbano e rural. Este serviço envolve o uso de ferramentas manuais, como foices e roçadeiras portáteis, para cortar a vegetação excessiva, incluindo ervas daninhas, arbustos e pequenos arbustos, que podem crescerem locais como margens de vias, parques, canteiros de rodovias e terrenos públicos não edificadas.

2.3.5.2- O principal objetivo da roçada manual é controlar o crescimento da vegetação, mantendo-a em um nível seguro e estético. Este controle é crucial não apenas para preservar a aparência da paisagem, mas também para evitar que áreas excessivamente vegetadas se tornem abrigos para pragas e animais nocivos, bem como para reduzir o risco de incêndios em períodos de seca.

2.3.5.3- A roçada manual é particularmente valorizada por sua precisão e pelo menor impacto ambiental comparado ao uso de máquinas pesadas. Trabalhadores treinados realizam a roçada de forma cuidadosa, podendo assim preservar a flora nativa e evitar danos ao solo. Este método permite também uma abordagem mais detalhada e cuidadosa, ideal para áreas próximas a instalações públicas, residências e habitats sensíveis.

2.3.5.4- Os serviços de Roçada Manual/Mecânica em passeios e canteiros centrais de vias pavimentadas inclui operação manual de recolhimento, carregamento e destinação final dos resíduos existentes, nos termos da legislação municipal em vigência, tais como areia, lama e vegetação rasteira e outros, executada ao longo das vias pavimentadas em cada uma das suas margens, na superfície dos passeios e canteiros centrais e ajuntamento dos resíduos para remoção em transbordo sob a responsabilidade da Contratada.

2.3.5.5- Inclui-se os serviços de limpeza com Roçada em Terrenos Baldios. As Ordens de Serviços - OS, poderão ser enviadas à Empresa Contratada por meio eletrônico, entregues no escritório local da Contratada ou na sede da Contratante.

2.3.5.6- A Empresa Contratada deverá proceder o transporte das equipes de forma a garantir os





deslocamentos necessários à perfeita execução dos serviços, respeitando as legislações vigentes.

2.3.5.7- PRODUÇÃO MINIMA MENSAL POR EQUIPE

Conservação de áreas verdes-roçada	eq/mês	1,00
Roçada manual	m ²	96.000,00

2.3.6- ITEM 05- PODAS/SUPRESSÃO E REMOÇÃO DE ÁRVORES SOB A REDE ELÉTRICA.

2.3.6.1- Descrição: serviço de poda de arvores de pequeno, médio e grande porte. Para fins de definição do porte da arvore considera-se:

- pequeno porte: arvore com até 5 metros de altura e até 3 metros de raio de copa;
- médio porte: arvore entre 5 metros a 10 metros de altura e até 5 metros de raio de copa;
- grande porte: arvore com mais de 10 metros de altura e raio de copa acima de 5 metros.

2.3.6.2- Para os serviços de poda de arvore, devem ser observados o seguinte:

a) Na execução dos serviços a contratada deverá observar, obrigatoriamente, toda a legislação ambiental federal, estadual e municipal;

b) O material resultante da poda de arvore deverá ser removido do local em até 24 horas e destinado ao local Licenciado, de responsabilidade da Contratada, nos termos da legislação municipal em vigência.

c) Considerando que parcela significativa das arvores do Município está sob a rede elétrica, os serviços deverão ser executados com equipamentos adequados e com profissionais habilitados atendendo a PL 0294/2003 do CONFEA e demais legislação vigente.

d) Poda ou remoção das arvores cujos galhos estejam em contato com a rede elétrica secundaria serão realizados pela prefeitura, bem como, os próximos da rede primaria são de responsabilidade da concessionaria de energia elétrica, caberá a CONTRATADA a notificação a fiscalização que providenciará o encaminhamento de solicitação a concessionaria de energia elétrica quando for próximo a rede primaria.

e) As motos serras deverão estar devidamente licenciadas no órgão competente (IBAMA), cujas licenças deverão ser apresentadas para assinatura do contrato.

f) Os serviços executados deverão ser acompanhados por Engenheiro Agrônomo, sendo necessário na execução dos serviços, próxima a rede elétrica secundaria, no mínimo 01 Técnico Eletricista.

g) Os serviços de podas/supressão/remoção de árvores compreendem o recolhimento de todos os resíduos provenientes de podas de árvores e limpeza de parques e jardins, os quais serão executados através de Ordens de Serviço – AS emitidas pela Contratante.

2.3.6.3- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO MANEJO ARBÓREO:

2.3.6.3.1- Este item será remunerado equipe fixa e sua medição deverá possuir relatórios georreferenciados e relatórios fotográficos.

2.3.6.3.2- Todos os funcionários deverão estar registrados em suas reais funções, cumprirem a carga horária máxima até a permitida nas leis trabalhistas e permanecerem uniformizados de acordo como solicitado por sua função nas normas técnicas de segurança do trabalho durante toda a execução contratual.

2.3.6.3.3- Todos os funcionários cumprirão a carga horaria de 184,89 horas/mês.

2.3.6.3.4- Para cada uma das atividades aqui descritas, a equipe deverá estar dotada de todos os equipamentos necessários de sinalização e equipamentos de proteção coletiva, como cones, fitas zebradas e





tudo mais que se fizer necessário para a garantia da segurança de todos os colaboradores e a população.

2.3.6.3.5- Todos os serviços antes de serem iniciados deverão ser aprovados pela equipe de segurança do trabalho que fará parte da equipe administrativa da contratada e no caso de interdição de vias os trabalhos somente poderão ser executados com autorização da secretaria de trânsito municipal.

2.3.6.3.6- Os veículos/equipamentos devem estar em boas condições de funcionamento para o perfeito cumprimento das obrigações, adequados à resolução do CONTRAN nº 666, de 18/maio/2017 e ao programa de controle da poluição do ar por veículos automotores (Proconve) P8, bem como da qualidade das execuções dos presentes serviços. No caso de manutenção, por quaisquer que sejam os motivos, a Contratada deverá repor imediatamente por outro equivalente, de modo que os serviços não sejam afetados, possuir serviço de monitoramento e localização e todas as manutenções preventivas deverão ser feitas em tempo hábil de modo que não interfira no perfeito andamento dos serviços, em caso de manutenções corretivas, a contratada deverá substituir o equipamento com prazo máximo de 2(dois) dias, sob pena de multa contratual, além de que todos os equipamentos deverão estar assegurados através de apólice de seguros contra danos a terceiros.

2.3.6.3.7- Todos os veículos deverão ser adesivados a seguir o padrão da contratante com o logo da contratada de modo que os identifique na prestação do serviço em questão.

2.3.6.3.7.1- PRODUÇÃO MINIMA MENSAL POR EQUIPE

Poda e/ou supressão sob a rede elétrica	eq/mês	1,00
Poda sob a rede elétrica	unidade	132,00
Remoção sob a rede elétrica	unidade	21,00

2.3.7- ITEM 06 – LIMPEZA MANUAL E DESOBSTRUÇÃO MECANIZADA DE BOCA DE LOBO, COM RECICLAGEM DE ÁGUA.

2.3.7.1-A limpeza manual das bocas de lobo consiste na retirada de detritos na parte externa das galerias e destinação final adequada, nos termos da legislação em vigência, e tem por objetivo garantir o perfeito escoamento das águas pluviais e impedir que o material sólido, retido durante as chuvas, seja levado para os ramais e galerias.

2.3.7.2- A limpeza manual das bocas de lobo é uma prática fundamental para a gestão urbana, especialmente em áreas propensas a chuvas intensas. Este serviço envolve a retirada cuidadosa de detritos acumulados na parte externa das galerias pluviais, o que é crucial para garantir o perfeito escoamento das águas pluviais. Durante períodos de chuva, é comum que materiais sólidos como folhas, plásticos, e outros tipos de lixos e acumulem nessas entradas, o que pode levar à obstrução do sistema de drenagem.

2.3.7.3- A desobstrução mecanizada compreende a limpeza e desobstrução mecanizada das bocas de lobos, caixas de passagem e bueiros, galerias e demais dispositivos de drenagem ao longo das vias, buscando o perfeito funcionamento delas. A limpeza mecanizada é necessária quando ocorre o entupimento das estruturas de drenagem e não é possível a desobstrução das mesmas através de trabalhos manuais.

2.3.7.4- Nestes casos a limpeza só é possível com o apoio de ferramental e equipamentos específicos para este fim.

2.3.7.5- A limpeza consiste na utilização de caminhão com equipamento e bomba de água de alta potência e capacidade de reciclar o líquido sugado, para posterior utilização. Será realizado o hidrojateamento para a desobstrução de redes pluviais, galerias, ramais de ligação e canaletas confinadas.





2.3.7.6- A consequência direta dessa obstrução é o aumento do risco de enchentes, que podem causar danos significativos à infra estrutura urbana, além de representar sérios riscos à segurança e ao bem-estar da população. Enchentes urbanas frequentemente resultam em prejuízos econômicos substanciais, interrompem o tráfego e o funcionamento normal da cidade, e podem até mesmo levar à perda de vidas.

2.3.7.7- Além de prevenir enchentes, a limpeza regular das bocas de lobo também impede que o material sólido retidos e já levado para os ramais e galerias, o que poderia causar danos e obstruções mais profundas no sistema de drenagem. A manutenção adequada desses pontos é, portanto, essencial para a conservação da infraestrutura de drenagem, minimizando a necessidade de reparos caros e intervenções mais complexas no futuro.

2.3.7.8- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA LIMPEZA DE BOCA DE LOBO;

2.3.7.8.1 Este item será remunerado por equipe fixa e sua medição deverá possuir relatórios georreferenciados e relatórios fotográficos.

2.3.7.8.2- Todos os funcionários deverão estar registrados em suas reais funções, cumprirem a carga horária máxima até a permitida nas leis trabalhistas e permanecerem uniformizados de acordo como solicitado por sua função nas normas técnicas de segurança do trabalho durante toda a execução contratual.

2.3.7.8.3- Todos os funcionários cumprirão a carga horaria de 184,89 horas/mês.

2.3.7.8.4- Para cada uma das atividades aqui descritas, a equipe deverá estar dotada de todos os equipamentos necessários de sinalização e equipamentos de proteção coletiva, como cones, fitas zebreadas e tudo mais que se fizer necessário para a garantia da segurança de todos os colaboradores e a população.

2.3.7.8.5- Todos os serviços antes de serem iniciados deverão ser aprovados pela equipe de segurança do trabalho que fará parte da equipe administrativa da contratada e no caso de interdição de vias os trabalhos somente poderão ser executados com autorização da secretaria de trânsito municipal

2.3.7.8.6- Os veículos/equipamentos devem estar em boas condições de funcionamento para o perfeito cumprimento das obrigações, adequados à resolução do CONTRAN nº666, de 18/maio/2017 e ao programa de controle da poluição do ar por veículos automotores (Proconve) P8, bem como da qualidade das execuções dos presentes serviços. No caso de manutenção, por quaisquer que sejam os motivos, a Contratada deverá repor imediatamente por outro equivalente, de modo que os serviços não sejam afetados, possuir serviço de monitoramento e localização e todas as manutenções preventivas deverão ser feitas em tempo hábil de modo que não interfira no perfeito andamento dos serviços, em caso de manutenções corretivas, a contratada deverá substituir o equipamento com prazo máximo de 2 (dois) dias, sob pena de multa contratual, além de que todos os equipamentos deverão estar assegurados através de apólice de seguros contra danos a terceiros.

2.3.7.8.7- Todos os veículos deverão ser adesivados a seguir o padrão da contratante com o logo da contratada de modo que os identifique na prestação do serviço em questão.

2.3.8- PRODUÇÃO MINIMA MENSAL





2.3.8.1- Fica estabelecido que a produtividade mínima mensal por equipe, referente aos serviços de limpeza e desobstrução de bocas de lobo, será de 150 (cento e cinquenta) unidades, e devendo ser realizados, no mínimo, 3.500 (três mil e quinhentos) metros lineares de remoção de ramais no mesmo

2.4- DISPOSIÇÕES GERAIS

2.4.1 - Em caso de ocorrências de falhas mecânicas nos maquinários utilizados, a empresa contratada deverá substituí-los no máximo 24 horas o maquinário (sob pena de advertência, multas, sanções e interromper as atividades) para que não haja interrupção da coleta, retirada e transporte do material da área de transbordo.

2.4.2- A licitante CONTRATADA deverá manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento e de acordo com a legislação de trânsito e ambientais vigentes. Os veículos deverão ser lavados periodicamente e se manter em perfeito estado de conservação e manutenção.

2.4.3- A Administração poderá exigir a substituição dentro de 48 (quarenta e oito) horas de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço

2.4.4- É absolutamente vedada, por parte do pessoal da empresa CONTRATADA, a execução de serviços que não sejam objeto do presente Edital.

2.4.5- A CONTRATANTE poderá rejeitar, a qualquer tempo, os veículos e máquinas considerados inadequados, obsoletos ou sem condições para a execução dos serviços, podendo, a seu critério, exigir a troca, sem quaisquer ônus à contratante

2.4.6- Deverão estar contemplados nos preços propostos, todos os custos diretos, despesas indiretas, tributos incidentes, lucro e outros, pois não serão admitidos acréscimos a qualquer que seja o título, nos preços da proposta vencedora. Caberá à CONTRATADA a admissão de todo o pessoal necessário à execução dos serviços, correndo por conta da mesma todas as despesas resultantes, inclusive encargos sociais, seguros e demais exigências das Leis Trabalhistas.

2.4.7- A Contratada deverá cumprir o disposto nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho sobre Medicina e Segurança do Trabalho, vigentes e as que vierem a ser introduzidas.

2.4.8- A Contratada deverá aplicar um plano de manutenção dos veículos, baseados em inspeções diárias, programa de manutenção preventiva e corretiva, programa de serviços de apoio interno e externo, programa de limpeza e aparência, programa de segurança e limpeza e reparo das ferramentas.

2.4.9- Os veículos e equipamentos deverão ser mantidos em perfeitas condições de manutenção e operação durante toda a vigência do Contrato. Estão compreendidos nessas condições o funcionamento do odômetro e velocímetro, a pintura e o estado de limpeza.

2.4.10- Motoristas capacitados: A responsabilidade de fornecer motoristas capacitados pela CONTRATADA visa garantir que a operação da coleta seja realizada com a devida eficiência, segurança e conforme os critérios operacionais estabelecidos, evitando riscos para a operação e a população.

2.4.11- Capacidade dos compactadores: A exigência de compactadores com capacidade mínima de 15m³ de resíduos visa otimizar a coleta e aumentar a eficiência da operação, reduzindo a necessidade de múltiplas viagens e aumentando a cobertura do serviço. Equipamento compactador com no máximo 5 anos de uso a definição de que o compactador deve ter, no máximo, 5 anos de uso, assegura que os equipamentos são novos e têm maior durabilidade, menor probabilidade de falhas técnicas e melhor desempenho na compactação de resíduos, garantindo maior eficiência na coleta.

2.4.12- Conserto ou substituição de compactador: A cláusula que possibilita o conserto ou substituição imediata do compactador em caso de falha ou dano é necessária para garantir que a operação de coleta não seja interrompida, mantendo a qualidade e regularidade do serviço.

2.4.13- Prevenção de derramamento de chorume: A exigência de equipamentos que evitem o derramamento de chorume é importante para preservar o meio ambiente e a saúde pública, evitando





contaminação do solo e das vias públicas, e responsabilizando a empresa por eventuais falhas na operação

2.4.14- Manutenção e adesivação dos veículos: Garantir que os veículos sejam mantidos em boas condições de uso e devidamente adesivados conforme a arte da CONTRATANTE tem como objetivo não só assegurar a funcionalidade dos veículos, mas também garantir a visibilidade, além de promover a padronização visual.

2.4.15- Substituição de veículos: A exigência de que qualquer substituição de veículos seja previamente aprovada pela CONTRATANTE visa garantir que os veículos substitutos atendam aos mesmos padrões exigidos e que a qualidade do serviço prestado seja mantida, sem prejuízo à eficiência e segurança da operação.

2.4.16- Rejeição de veículos não conforme: A rejeição de veículos e equipamentos que não atendam os requisitos estabelecidos no “checklist” garante que apenas equipamentos adequados, em perfeito estado de funcionamento, sejam utilizados, o que minimiza riscos de falhas operacionais e prejuízos à execução do serviço.

2.4.17- Exigências de segurança e conformidade com as normas de trânsito: O cumprimento das normas de segurança e as exigências de trânsito são imprescindíveis para evitar acidentes, garantir a segurança dos trabalhadores e da população, e atender às regulamentações legais vigentes

2.4.18- Impostos e licenciamento: Manter os impostos e taxas de licenciamento dos veículos em dia assegura a regularidade fiscal e jurídica da operação, evitando penalidades legais e a interrupção do serviço por questões administrativas.

2.4.19- Seguro dos veículos: A exigência de seguro para os veículos locados visa garantir a cobertura de eventuais danos, acidentes ou roubos, minimizando o impacto financeiro para a CONTRATANTE e assegurando a continuidade do serviço sem interrupções.

2.4.20- Fornecimento de combustível e manutenção: A responsabilidade pela oferta de combustível, manutenção e reparos assegura que a CONTRATADA seja responsável pela operação dos veículos, evitando que a CONTRATANTE assuma custos adicionais com imprevistos de operação e manutenção.

2.4.21- Rastreamento dos veículos: A obrigatoriedade do rastreamento dos veículos visa garantir o controle sobre a operação, aumentar a segurança e permitir a fiscalização do cumprimento do plano de coleta, com maior transparência e eficiência no monitoramento da prestação de serviços

2.4.22- Combustível: A contratada é responsável pelo fornecimento de combustível.

2.4.23- Todos os veículos fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e, se constatadas irregularidades no objeto licitado, a **Administração poderá:**

2.4.23.1- Havendo irregularidade referente à quantidade e/ou qualidade dos veículos locados, deixando de corresponder às especificações exigidas neste Termo, a contratada será notificada a corrigir as irregularidades, sem quaisquer custos para a contratante, após notificação da Administração no prazo por ela determinado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

2.4.24- Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, fretes, despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento dos produtos ficarão exclusivamente a cargo da empresa contratada, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados a terceiros ou à Administração.

2.4.25- A Administração se reserva o direito de não aceitar os veículos que estiverem em desacordo com as especificações descritas no Termo de Referência, podendo rescindir o contrato e aplicar as penalidades dispostas na Lei Federal nº 14.133/2021.

03. – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO





3.1 – A contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de administração e operação da estação de transbordo e a execução de recolhimento de resíduos sólidos urbanos gerados no município de Tupã/SP e seus distritos (varpa/universo/parnaso) e serviços varrição, conservação de áreas verdes, manejo arbóreo próx. À rede elétrica e mecanizada de boca de lobo com reciclagem de água com o fornecimento de equipamentos e mão de obra, justifica-se pela necessidade de garantir a adequada manutenção da limpeza urbana e a preservação das condições de higiene, saúde pública e bem-estar da população.

3.2 - Tais serviços são essenciais para o funcionamento ordenado da cidade, contribuindo para a prevenção de alagamentos, proliferação de vetores de doenças, acidentes com galhos ou árvores, e para a manutenção da estética e funcionalidade dos espaços públicos. Ressalta-se que o crescimento populacional, a expansão urbana e ou so intensivo de áreas públicas geram Aumento da demanda por serviços contínuos e especializados.

3.3 - A complexidade e a natureza técnica dessas atividades exigem mão de obra qualificada, equipamentos específicos e gestão operacional eficaz, não sendo viável sua execução direta pela administração pública com os recursos humanos e materiais atualmente disponíveis. Dessa forma, a contratação visa assegurar a regularidade e a eficiência dos serviços, conforme os princípios da continuidade do serviço público e da economicidade.

3.4 - A presente contratação atenderá às normas ambientais, sanitárias e urbanísticas vigentes, observando os critérios de sustentabilidade, segurança e qualidade exigidos para a execução dos serviços.

3.5 -A fundamentação e descrição da necessidade da contratação dos serviços de aluguel de caminhões com compactadores para o recolhimento de resíduos sólidos, bem como a administração da estação de transbordo, varrição, conservação das áreas ajardinadas, manejo arbóreo e limpeza de bocas de lobo com reciclagem de água no Município de Tupã/SP, justifica-se pela necessidade de garantir a eficiência operacional dos serviços de limpeza urbana, assegurar a segurança da população e o cumprimento das normas ambientais e sanitárias vigentes, promovendo a adequada gestão dos resíduos sólidos e a preservação da saúde pública e do meio ambiente.

3.6 - A seguir, detalham-se as justificativas e exigências, organizadas em tópicos claros para facilitar a compreensão:

3.6.1 - Necessidade de Aluguel de Caminhões com Compactador

3.6.1.1 -A contratação de empresa para locação de cinco caminhões com compactador, incluindo motoristas capacitados, é uma medida essencial para coleta eficiente de resíduos sólidos nas áreas urbanas e rurais do município. As exigências específicas para os caminhões visam garantir:

a) Capacidade operacional eficiente: Caminhões com potência mínima de 210cv com máximo de 3 anos de uso asseguram que os veículos não apresentem falhas recorrentes, mantendo o serviço regular e seguro.

b) Capacidade de compactação: Os compactadores devem ter capacidade mínima de 15m³, reduzindo a necessidade de múltiplas viagens e garantindo maior cobertura de áreas.

c) Equipamentos modernos e de baixa manutenção: A exigência de compactadores com máximo de 5anos de uso assegura um desempenho superior e maior durabilidade, com menos falhas técnicas.





d) Segurança operacional: A presença de motoristas capacitados e qualificados e o cumprimento das normas de trânsito visam garantir a segurança tanto para os trabalhadores quanto para a população.

e) Manutenção e controle de qualidade: A responsabilidade da contratada pela manutenção, combustível, seguro e rastreamento dos veículos contribuem para a continuidade do serviço sem interrupções.

3.6.2 -Exigências Operacionais e Logísticas

3.6.2.1 - A metodologia de trabalho e a programação das ordens de serviço são fundamentais para a organização das operações. A Contratada deverá se responsabilizar pelo uso adequado de veículos e mão-de-obra qualificada para a perfeita prestação dos serviços de locação.

04. – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TUDO

4.1- –A solução proposta contempla a contratação de empresa especializada para prestação de serviços integrados de administração e operação da estação de transbordo de resíduos sólidos urbanos, bem como a execução da coleta, varrição, conservação de áreas verdes, manejo arbóreo em áreas urbanas e limpeza mecanizada de bocas de lobo com sistema de reciclagem de água no Município de Tupã/SP e seus distritos (Varpa, Universo e Parnaso).

4.2 - O ciclo de vida do objeto compreende desde a mobilização dos equipamentos e equipes, passando pela prestação contínua dos serviços, até a desmobilização e encerramento contratual, observando todas as exigências legais, ambientais e operacionais aplicáveis.

4.3 - A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma contínua, eficiente e ambientalmente responsável, incluindo:

- Locação de caminhões com compactador devidamente licenciados e adequados à coleta domiciliar de resíduos sólidos urbanos, com motoristas e coletores treinados;
- Administração e operação da estação de transbordo, com controle de pesagem, limpeza da área, transbordo adequado e encaminhamento dos resíduos a destino final licenciado;
- Serviços de varrição manual e/ou mecanizada em vias e logradouros públicos conforme cronograma estabelecido pela Administração;
- Conservação e manutenção de áreas verdes e ajardinadas, com poda, roçagem e remoção de resíduos vegetais;
- Manejo arbóreo próximo à rede elétrica, respeitando normas técnicas e de segurança;
- Limpeza de bocas de lobo por meio de equipamento mecanizado com reaproveitamento de água, visando a eficiência operacional e a sustentabilidade ambiental.

4.4 - A solução deverá garantir a rastreabilidade dos serviços, a segurança dos trabalhadores, a conservação ambiental, a limpeza urbana e a conformidade com as normas da legislação ambiental, sanitária, trabalhista e de segurança, promovendo qualidade de vida à população.

4.5 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, mediante análise técnica e conveniência administrativa.

05. – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO





5.1- Para a adequada solução das necessidades administrativas pontuadas preliminarmente, os serviços pretendidos deverão atender os itens do Termo de Referência.

5.2 -A realização dos serviços se dará conforme planilha de resumo dos serviços

06. – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1- Nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA não poderá subcontratar os serviços desta contratação.

07. – ESTIMATIVAS DO VALOR DA FUTURA CONTRATAÇÃO

8.1- Valor estimado da futura contratação é de **R\$ 14.458.658,04** (Quatorze milhões, Quatrocentos e Cinquenta e Oito mil e Seiscentos e Cinquenta e Oito reais e Quatro centavos)

08. – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - A licitação subsequente que exigem essa pré-qualificação será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, NA modalidade **Concorrência Eletrônica**, com critério de julgamento sendo **Menor Preço Global**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

09 – JUSTIFICATIVA DA PRÉ QUALIFICAÇÃO

9.1 - O Município manifesta expressamente seu interesse em adotar tais procedimentos em estrita conformidade com as normas e diretrizes da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, assegurando o respeito à legalidade, à isonomia entre os participantes e à integridade do processo licitatório.

9.2 - A realização desta avaliação prévia visa garantir a seleção de fornecedores tecnicamente capacitados e financeiramente habilitados, assegurando o uso dos recursos públicos com responsabilidade. Ao estabelecer critérios objetivos de qualificação e publicar os resultados das avaliações, o processo reforça a transparência, a segurança jurídica e o controle social sobre os fornecedores previamente habilitados.

9.2 - Dessa forma, a pré-qualificação contribui para a construção de um ambiente contratual mais equilibrado e confiável, alinhado com os interesses públicos e as necessidades da Administração, assegurando a adequada prestação de serviços e fornecimento de bens com qualidade, responsabilidade fiscal e observância aos princípios da integridade e da legalidade.





(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

ANEXO II

DECLARAÇÃO CONJUNTA

DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PRÉ QUALIFICAÇÃO n° 001/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO E A EXECUÇÃO DE RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS GERADOS NO MUNICÍPIO DE TUPÃ/SP E SEUS DISTRITOS (VARPA/UNIVERSO/PARNASO), COMPREENDENDO SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES, MANEJO ABÓREO PRÓXIMO À REDE ELÉTRICA E MECANIZADA DE BOCA DE LOBO COM RECICLAGEM DE ÁGUA COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____ declaramos:

- a) **DECLARO que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório estando, portanto, apta para licitar e contratar com a Administração Pública,** inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, sendo que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (*Art. 63, I da NLL*);
- b) **DECLARO que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social,** previstas em lei e em outras normas específicas (*Art. 63, IV da NLL*);
- c) **DECLARO não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante** ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- d) **DECLARO que cumpro os requisitos para a habilitação conforme** as exigências do edital de licitação (Art. 17 do DM 10.127/2023);





- e) **DECLARO estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos**, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório; **(Art. 63, §1º da NLL)**
- f) **DECLARO não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor** de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do **artigo 7º, XXXIII, da Constituição**;
- g) **DECLARO não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos **incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal**;
- h) **DECLARO que cumpro com as exigências de reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- i) **DECLARO** que o(s) responsável(s) técnico(s) pelos serviços será(ão)o(s) Sr(s) _____, CREA/CAU nº _____.
- j) **DECLARO**, que disponibilizarei todos os equipamentos, aparelhamento e pessoal técnico necessário para o cumprimento da execução da obra, objeto do certame acima citado.
- k) **DECLARO**, que executarei os serviços, objetos da presente licitação, atendendo às recomendações quanto à segurança e medicina do trabalho, em relação aos meus funcionários, fornecendo todos os equipamentos de proteção individual (EPI's) a seus trabalhadores e obedecer às normas de segurança do trabalho regulamentadoras NR 18.
- l) **DECLARO**, que examinei os projetos, memoriais descritivos, planilhas de orçamento, e demais itens e anexos deste Edital, e que concordo integralmente com o teor destes documentos, bem como tomou conhecimento de todas as demais informações, especificações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.
- m) **DECLARO**, que os serviços executados terão garantia pelo período de 05 anos, de acordo com o Código Civil Brasileiro.
- n) **DECLARO que tomei conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.**

_____, ____ de _____ de 2025.

.....
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome legível/Cargo)





(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

PRÉ QUALIFICAÇÃO nº 001/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO E A EXECUÇÃO DE RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS GERADOS NO MUNICÍPIO DE TUPÃ/SP E SEUS DISTRITOS (VARPA/UNIVERSO/PARNASO), COMPREENDENDO SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES, MANEJO ABÓREO PRÓXIMO À REDE ELÉTRICA E MECANIZADA DE BOCA DE LOBO COM RECICLAGEM DE ÁGUA COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) Sr. (a)(sócio/diretor) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua, _____ nº _____, na cidade de _____, Estado de _____. OUTORGADO: Sr.(a) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____.

PODERES: ao qual confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação de **PRÉ QUALIFICAÇÃO nº 001/2025 - da Prefeitura Municipal de Tupã/SP**, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visitar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

_____, _____ de _____ de 2025.

(nome do licitante e representante legal)





(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

PRÉ QUALIFICAÇÃO n° 001/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO E A EXECUÇÃO DE RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS GERADOS NO MUNICÍPIO DE TUPÃ/SP E SEUS DISTRITOS (VARPA/UNIVERSO/PARNASO), COMPREENDENDO SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES, MANEJO ABÓREO PRÓXIMO À REDE ELÉTRICA E MECANIZADA DE BOCA DE LOBO COM RECICLAGEM DE ÁGUA COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A empresa _____ inscrita no CNPJ n° _____ estabelecida na _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Federal Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Federal Complementar n° 147 de 07 de agosto de 2014, e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em concordância com o Art. 4º, § 2º, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

. _____, _____ de _____ de 2025

(nome do licitante e representante legal)





(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

ANEXO V

INFORMAÇÕES DE CONTATO DA EMPRESA

PRÉ QUALIFICAÇÃO n° 001/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO E A EXECUÇÃO DE RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS GERADOS NO MUNICÍPIO DE TUPÃ/SP E SEUS DISTRITOS (VARPA/UNIVERSO/PARNASO), COMPREENDENDO SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES, MANEJO ABÓREO PRÓXIMO À REDE ELÉTRICA E MECANIZADA DE BOCA DE LOBO COM RECICLAGEM DE ÁGUA COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

E-MAIL:

ENDEREÇO:

- Caso necessário, este **anexo** será utilizado para contatar a empresa, a fim de solicitar o envio de informações quanto à sua habilitação.

- É responsabilidade da empresa manter atualizadas suas informações de contato, a fim de garantir o recebimento de comunicações relacionadas ao certame.

- Serão divulgada no diário oficial os resultados referentes à habilitação ou inabilitação da empresa, em cumprimento ao princípio da transparência previsto na Lei nº 14.133/2021.





(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

ANEXO V – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO – MODELO

A COMISSÃO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPÃ - SP.

Processo: PRÉ-QUALIFICAÇÃO N°

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Fone: _____ Fax: _____

E-mail: _____

OBJETO: PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE LICITANTES QUE ATENDAM ÀS EXIGÊNCIAS E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE FUTURA LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO E A EXECUÇÃO DE RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS GERADOS NO MUNICÍPIO DE TUPÃ/SP E SEUS DISTRITOS (VARPA/UNIVERSO/PARNASO), COMPREENDENDO SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES, MANEJO ABÓREO PRÓXIMO À REDE ELÉTRICA E MECANIZADA DE BOCA DE LOBO COM RECICLAGEM DE ÁGUA COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Em atenção ao disposto no Edital de PRÉ-QUALIFICAÇÃO N° [N DO PROCESSO],(razão social e nome de fantasia, se houver), cadastrada no CNPJ/MF sob nº, com sede na(endereço completo), CEP, representada neste ato por seu(cargo), (nome do signatário), vem apresentar a Vossa Senhoria seu pedido de pré-qualificação, acompanhado dos respectivos documentos relacionados ao objeto.

A (razão social) atesta a veracidade e a autenticidade das informações constantes neste pedido e na documentação anexa, bem como declara, sob as penas da lei, que não se enquadra nas hipóteses de impedimentos previstos no Edital.

Declara, ainda, que concorda com a integralidade dos termos do Edital e seus Anexos, comprometendo-se a cumprir o objeto de acordo com as condições e critérios nele exigidos.

Local/Data:, de de

Assinatura Proponente

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal





ANEXO VI – CERTIFICADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

A COMISSÃO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUPÃ – SP.

Processo: PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº [N DO PROCESSO]

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Fone: _____ Fax: _____

E-mail: _____

OBJETO: PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE LICITANTES QUE ATENDAM ÀS EXIGÊNCIAS E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE FUTURA LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO E A EXECUÇÃO DE RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS GERADOS NO MUNICÍPIO DE TUPÃ/SP E SEUS DISTRITOS (VARPA/UNIVERSO/PARNASO), COMPREENDENDO SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES, MANEJO ABÓREO PRÓXIMO À REDE ELÉTRICA E MECANIZADA DE BOCA DE LOBO COM RECICLAGEM DE ÁGUA COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Certificamos que a empresa acima atende às exigências definidas pela **COMISSÃO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS PÚBLICAS E RECURSOS HÍDRICOS** no Edital de **PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº [N DO PROCESSO]** para execução dos serviços abaixo relacionado.

DESCRIÇÃO DO OBJETO CONFORME TERMO DE REFERENCIA

- I - as informações mínimas necessárias para definição do objeto;**
- II - a modalidade, a forma da futura licitação e os critérios de julgamento.**

O presente certificado não dispensa a necessidade de inspeção dos materiais pela **COMISSÃO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** na ocasião de seu recebimento. A atualização e/ou revogação desse documento pode ser alterada dentro do período de **01 (um) ano**, respeitando o compromisso descrito no edital originário.

Este certificado é de uso exclusivo nos processos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPÃ** e atende ao art. 78º, inciso II e art. 80º da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021, e, poderá ser suspenso ou cancelado nos termos do aludido Edital.

Nota: A relação completa de serviços e fornecedores pré-qualificados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPÃ consta no portal oficial do município.

